



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 33.287.655/0001-41  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GAMA & SANTOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº **33.287.655/0001-41**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861- 72.

**CONTRATADA:** GAMA & SANTOS LTDA, inscrita sob o n.º CNPJ 36.501.590/0001-83, com sede na Quadra Arso 23, Alameda 09, Ql.05, nº44, Lote 13, Plano Diretor Sul, Cep. 77015-318 – Palmas - Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, sr. Lilian Gama da Silva Póvoa, RG nº. MG nº 1.300.746 SSP/TO e CPF nº 498.216.603-04, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores para o segundo semestre de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 03 de agosto de 2023.

**GAMA & SANTOS LTDA – CNPJ:** 36.501.590/0001-83, sediada na Quadra Arso 23, Alameda 09, Ql.05, nº44, Lote 13, Plano Diretor Sul, Cep. 77015-318 – Palmas – Tocantins.

DIA 02	4H	<b>Palestra de abertura:</b> GESTÃO POSITIVA DOS CONFLITOS (A RELEVÂNCIA DA ÉTICA E O SEU IMPACTO NA SAÚDE, COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA, RELAÇÕES INTERPESSOAIS E INTRAPESSOAIS).
DIA 02	4H	<b>1º OFICINA PRÁTICA PARA O ENSINO INFANTIL</b> <b>TEMA:</b> VIVÊNCIAS E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: CURRÍCULO E PLANEJAMENTO <b>Ementa:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

		<p>Currículo da/na Educação Infantil Legislação da Educação Infantil Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional /1996 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil /2010 Base NaComum Curricular- BNCC/2017 Documento Curricular do Tocantins - Educação Infantil- DCT/2019 Concepção de Criança Concepção de Currículo Planejamento da/na Educação Infantil O ato de planejar Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento Campos de Experiências Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento Vivência prática: Elementos do Planejamento As interações e a brincadeira Intencionalidade pedagógica Significatividade, Ludicidade, Continuidade e Musicalidade Planejamento de propostas/atividades Vivência prática: Planejar com intencionalidade</p>
DIA 3	4H	<p><b>2º OFICINA PRÁTICA O ENSINO FUNDAMENTAL I</b></p> <p><b>Tema:</b> METODOLOGIAS ATIVAS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p><b>Ementa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O que são metodologias ativas?</li><li>- Pirâmide de Glasser e sua relação com as metodologias ativas;</li><li>- Metodologias ativas no ensino fundamental;</li><li>- Sala de Aula Invertida;</li><li>- Gamificação;</li><li>- Aprendizagem baseada em problemas - ênfase o processo auto dirigido de aprender;</li></ul> <p>Modelos de práticas pedagógicas inovadoras para o ensino fundamental;</p>
<b>TOTAL</b>	<b>12H</b>	<b>VALOR TOTAL: R\$16.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2**- O pagamento será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

**2.3** - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**2.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

**2.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

**3.4** – O contrato terá início da data de sua assinatura até 19/08/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 – DA CONTRATANTE:**

**4.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

**4.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 - DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- 4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;
- 4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6. Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**5.7-** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

12.122.2705.2.167 – 3.3.90.39 Ficha 33 Manutenção da Atividades da secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

**7.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, 19 de julho de 2023.

---

**Fundo Municipal de Educação**  
**CNPJ nº 33.287.655/0001-41**  
João Soares Campos  
Gestor do FME  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 33.287.655/0001-41**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

---

**GAMA & SANTOS LTDA**  
CNPJ Nº 36.501.590/0001-83  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

